



Amor a terra.
Compromisso
com o povo.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMUTANGA

LEI Nº 187/2002.

EMENTA: Cria cargo de provimento em comissão, na Secretaria de Saúde do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, I, III, da Lei Orgânica deste Município,

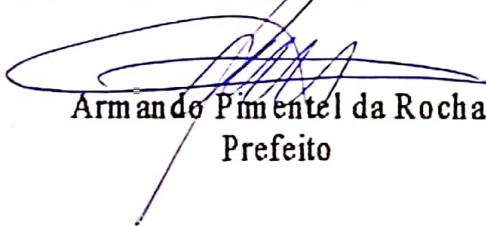
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados, na Secretaria de Saúde do Município de Camutanga, 02 (dois) cargos de provimento em comissão, Símbolos CC-2, sendo 01 (um) de Diretor de Epidemiologia, e 01 (um) de Diretor de Vigilância Sanitária.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2002.


Armando Pimentel da Rocha
Prefeito